

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO TC/9046/2016

REQUERIMENTO DE DILAÇÃO DE PRAZO

REQUERENTE - JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Decisão

Vistos etc.

O Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, através de requerimento endereçado à Presidência da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, protocolizado no dia 04 de agosto de 2023(Protocolo nº 11138/2023, requereu a dilação do prazo concedido em resposta a determinação judicial alcançada via mandado de segurança, autos n. 0801988-38.2023.8.12.0800, em 10 (dez) dias úteis, aduzindo para tanto os motivos ali descritos.

É o breve relatório, decido.

Ao conceder a liminar no supra citado Mandado de Segurança, Sua Excelência o Juiz de Direito Dr. Vinicius Aguiar Milani, determinou a autoridade impetrada a suspensão da sessão ordinária destinada ao julgamento das contas de governo referente ao exercício de 2015, na gestão do impetrante, devendo ser oportunizado prazo suficiente para a juntada dos documentos faltantes indicados no requerimento acostado às fls. 67/70.

A Presidência da Câmara Municipal cumpriu à liminar concedida, retirou da pauta da ordem do dia da sessão ordinária de 17/07/2023 o julgamento das contas que iria ocorrer naquela sessão e, em despacho datado de 20/07/2023 concedeu o prazo de cinco dias úteis a contar de 1º de agosto de 2023.

Referido prazo tem vencimento em 07 de agosto de 2023, contudo, houve o pedido de dilação de prazo em mais 10 (dez) dias úteis a contar de 08/08/2023.

Nesta oportunidade, visando garantir amplo direito de defesa ao Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, a Presidência da Câmara Municipal defere o pleiteado e concede a dilação de prazo, em mais dez dias úteis, a contar de 08/08/2023.

Intime-se.

Aparecida do Taboado, 07 de julho de 2023.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
PRESIDENTE